



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO N.º 034/2026**  
**EDITAL N.º 016/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2.021, do Decreto Municipal nº 4.440/2.026 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade e Forma</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Apresentação de Proposta</b>	<b>De 14/04/2026 às 09h</b> <b>Até 30/04/2026 às 09h (horário de Brasília)</b>
<b>Abertura da licitação</b>	<b>30/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília)</b>
<b>Pregoeiro(a)</b>	<b>SR.(A) CRISTIANE BRAZ DALONSO ALVES</b>
<b>Critério de Julgamento</b>	<input type="checkbox"/> <b>Menor Preço GLOBAL</b>
<b>Modo de Disputa</b>	<input type="checkbox"/> Aberto
<b>Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances</b>	<b>R\$ 100,00 (cem reais)</b> <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
<b>Benefícios ME/EPP</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
<b>Permitida a participação de consórcio</b>	<input type="checkbox"/> <b>Não</b>
<b>Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)</b>	<input type="checkbox"/> Não
<b>Valor Estimado da Contratação</b>	<b>ORÇAMENTO SIGILOSO (ART. 24 DA LEI 14.133/2021).</b>
<b>Sistema Eletrônico</b>	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

<b>Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ; <a href="http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao">www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao</a>
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</b>	Via plataforma de pregão eletrônico <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o COMUNICADO GP nº 003/2024 – TCE/SP</b>	<a href="https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao">https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares, visando à cobertura da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Águas de Lindóia/SP, incluindo veículos cedidos pelo Governo do Estado sob responsabilidade municipal, contemplando Seguro Total (cobertura abrangente – casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas) e Seguro de Responsabilidade Civil de Terceiros (RCF), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotos, o licitante poderá participar em quantos itens/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.1.1. Além das informações constates do Item 2.1, apenas poderão participar empresas autorizadas e fiscalizadas pela SUSEP (superintendência de seguros privados)**

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)”, utilizar o suporte técnico através do telefone **(42) 3026-4550**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)**

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. **Associações, Cooperativas** e Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

*2.11. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, que “veda a nomeação em cargo, emprego, ou função pública municipal, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação no âmbito da Administração Direta e Indireta, por pessoas condenadas por maus-tratos a animais”, ficam impedidas de participar desta licitação:*

*I – Pessoas físicas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes tipificados como maus-tratos a animais, previstos na legislação penal brasileira; e*

*II – Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário, de administração ou de direção (sócios, proprietários ou administradores), pessoa física condenada, com trânsito em julgado, por crimes tipificados como maus-tratos a animais, previstos na legislação penal brasileira;*

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

3.7. **Se o sistema assim permitir**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1. valor unitário e total do item/lote;**

**4.1.2. quantidade;**

**4.1.3. marca, fabricante (não se aplica a serviço).**

**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, **amostra/POC** (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da **amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de **amostra** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) **amostra** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) **amostra** e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.**

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar **amostra**, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou **amostra** em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar **amostra/POC** falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações, a multa será de 0,5% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.01	04.122.0001.2046	3.3.90.39
02.03.01	04.123.0003.2046	3.3.90.39
02.09.01	27.122.0017.2046	3.3.90.39
02.05.01	15.122.0006.2046	3.3.90.39
02.13.03	06.122.0020.2046	3.3.90.39
02.13.02	04.122.0021.2046	3.3.90.39
02.07.01	12.122.0008.2046	3.3.90.39
02.08.01	10.301.0016.2046	3.3.90.39
02.11.01	08.244.0018.2046	3.3.90.39
02.12.01	18.122.0019.2046	3.3.90.39
02.10.01	23.122.0005.2046	3.3.90.39
02.04.01	04.122.0004.2046	3.3.90.39

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.aguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

ANEXO III - Termo de Referência

Águas de Lindoia, 09 de abril de 2.026

---

**Geraldo Mantovani Filho**  
**Prefeito Municipal**





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

***1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.***

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) **Registro ou inscrição na entidade profissional - Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

c) **Atestado da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), onde conste que a seguradora proponente não está sob direção fiscal, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial.**

**5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante e/ou responsável técnico e/ou por pessoa por ele indicada de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.**

a.1) A avaliação prévia é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira (até o último dia útil anterior a licitação), das 09:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas às 16:00 horas. A vistoria **deverá** ser agendada previamente através do telefone 0800 772 8848 – Ramal 9370.

a.2) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

a.3) A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

a.4) A vistoria, apesar de recomendada, possui caráter facultativo, não sendo condição de habilitação.

b) **Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:**

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- m) **Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, declara-se que os sócios, proprietários ou administradores da empresa não foram condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados a maus-tratos contra animais. A vedação estabelecida nessa lei deve vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena imposta na condenação.**
- n) **Declaramos que temos conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.**

*Observação: Caso a licitante vencedora não apresente a declaração exigida presumir-se-á, para todos os fins, que, ao se credenciar no certame, a empresa teve pleno conhecimento de todas as exigências do edital e atende integralmente às condições e aos requisitos nele estabelecidos.*

## 6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**Não será permitida a participação de empresas em consórcio:** A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela existência de empresas no mercado plenamente capazes de atender, de forma individual à demanda. Ademais, a divisão de obrigações entre empresas consorciadas pode gerar conflitos, dificultar a fiscalização e comprometer a continuidade e a segurança do fornecimento e prestação do serviço.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º** / - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, declara-se que os sócios, proprietários ou administradores da empresa não foram condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados a maus-tratos contra animais. A vedação estabelecida nessa lei deve vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena imposta na condenação.**
- n) Declaramos que temos conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.**

, de de .

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO N.º 034/2026**  
**EDITAL N.º 016/2026**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2026**

**ANEXO II – A - MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, com sede Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, CPF N.º XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares, visando à cobertura da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Águas de Lindóia/SP, incluindo veículos cedidos pelo Governo do Estado sob responsabilidade municipal, contemplando Seguro Total (cobertura abrangente – casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas) e Seguro de Responsabilidade Civil de Terceiros (RCF), pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de emissão deste termo por até **12 (dozes) meses**, prorrogável **por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de **serviço contínuo**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e **Decreto Municipal nº 4.446/2.026**.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação apenas no que se refere a **serviços acessórios**, tais como: conserto de vidros, serviços de lataria e lanternagem, guincho, chaveiro, disponibilização de veículo reserva, troca de pneus, assistência 24 horas, entre outros serviços correlatos.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da aquisição/contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão e recebimento das Apólice Securitária.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento das Apólice Securitária quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão das Apólice Securitária será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo erro na apresentação das Apólice Securitária, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Apólice Securitária deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (se houver). Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em **06/03/2026**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e **Decreto Municipal nº 4.446/2.026**;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.01	04.122.0001.2046	3.3.90.39
02.03.01	04.123.0003.2046	3.3.90.39
02.09.01	27.122.0017.2046	3.3.90.39
02.05.01	15.122.0006.2046	3.3.90.39
02.13.03	06.122.0020.2046	3.3.90.39
02.13.02	04.122.0021.2046	3.3.90.39
02.07.01	12.122.0008.2046	3.3.90.39
02.08.01	10.301.0016.2046	3.3.90.39
02.11.01	08.244.0018.2046	3.3.90.39
02.12.01	18.122.0019.2046	3.3.90.39
02.10.01	23.122.0005.2046	3.3.90.39
02.04.01	04.122.0004.2046	3.3.90.39

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindoia, XX de XXXXX de 2026

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO II – B - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS E ADITAMENTOS)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, XX de XXXXXXXX de 2.026**

XXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal	Secretário(a)	Contratado
--------------------------------------	---------------	------------





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – Pretende a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, a realização Nome: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares, visando à cobertura da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Águas de Lindóia/SP, incluindo veículos cedidos pelo Governo do Estado sob responsabilidade municipal, contemplando Seguro Total (cobertura compreensiva – casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas) e Seguro de Responsabilidade Civil de Terceiros (RCF), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:**

- a) Seguro Total (cobertura compreensiva – casco + responsabilidade civil + acidentes pessoais + assistências);
- b) Seguro de Responsabilidade Civil de Terceiros (RCF), com cobertura adicional de acidentes pessoais e assistência 24 horas;

1.1 Pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na relação de veículos, onde será indicada a modalidade de cobertura aplicável a cada veículo.

**2. JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o zelo pelos veículos públicos que constituem o patrimônio municipal e pela integridade física das pessoas transportadas, sejam elas, motoristas, alunos, pacientes, entre outros, bem como a quantidade de viagens que se fazem necessárias para as ações de interesse do Município, é plausível a contratação de uma empresa seguradora.

2.2. Considerando ainda que parte da frota municipal possui menor valor de mercado ou perfil operacional que não justifica a contratação de seguro compreensivo, opta-se pela adoção de modalidades distintas de cobertura, assegurando racionalidade econômica, preservação do patrimônio público e mitigação de riscos de responsabilidade civil perante terceiros.

2.3. O presente termo será realizado em Lote Único, conforme relação dos veículos abaixo;

2.4. O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum de seguro veicular pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 6º incisos XIII e XLI da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, estão claramente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que ainda haja vantajosidade para administração.

**Justifica-se a adoção de lote único em razão da natureza securitária do objeto, que exige gestão integrada de sinistros, manutenção de classe de bônus unificada, padronização de coberturas e centralização operacional, evitando fragmentação contratual que poderia gerar conflitos de responsabilidade, divergência de critérios de indenização e dificuldade de controle administrativo.**

### **3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A contratação de empresa que ofereça a cobertura especificada neste termo, dentro do prazo estipulado para a vigência do contrato, por se tratar de um serviço contínuo e necessário.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis;

4.2. Vistoria: A avaliação prévia é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas às 16:00 horas. A vistoria **deverá** ser agendada previamente através do telefone 0800 772 8848 – Ramal 9419.

4.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.2.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.2.3. A vistoria, apesar de recomendada, possui caráter facultativo, não sendo condição de habilitação.

4.3. Da Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Das Obrigações da CONTRATADA:

4.4.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros, faróis (normais, LED, xênon, etc.);





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento, ainda que com veículos próprios;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

**4.4.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:**

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial;
- c) Reboque/guincho do veículo segurado, sem limite de quilometragem, dentro e fora do Município, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d) Transporte do condutor e passageiros em caso de imobilização, sinistro, roubo ou furto do veículo segurado;
- e) Disponibilização de carro reserva pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até a efetiva devolução do veículo reparado ou o pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro, aplicável exclusivamente aos veículos classificados como leves;
- f) Substituição de faróis, lanternas e retrovisores externos;
- g) Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa);
- h) Atendimento aos chamados da Contratante referentes aos serviços de assistência (guincho, socorro mecânico, hospedagem, traslado e correlatos) no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do aviso de sinistro;
- i) Autorização para recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria realizada por perito da Contratada;
- j) Liquidação dos sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os documentos básicos necessários à instrução do processo.

**4.5. Abrangência geográfica da cobertura:** A cobertura securitária deverá possuir abrangência em todo o território nacional, contemplando sinistros ocorridos em qualquer unidade da federação, considerando que os veículos da frota municipal realizam deslocamentos intermunicipais e interestaduais para transporte de pacientes, servidores, alunos e execução de serviços públicos diversos.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **5. DAS MODALIDADES DE COBERTURA**

**5.1.** A contratação contemplará duas modalidades de seguro:

**5.1.1.** Seguro Total (Compreensivo): Cobertura de casco, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistências 24 horas, conforme integralmente descrito neste Termo de Referência.

**5.1.2.** Seguro de Responsabilidade Civil de Terceiros, com cobertura exclusivamente para:

- Responsabilidade Civil Facultativa (danos materiais e corporais a terceiros);
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);
- Assistência 24 horas;

**5.1.3.** Nesta modalidade, não será contemplada a cobertura de casco, roubo, furto, colisão ou indenização integral do veículo segurado.

**5.1.4.** A definição da modalidade aplicável a cada veículo constará na Relação da Frota, parte integrante deste Termo de Referência.

## **6. COBERTURAS**

**6.1.** Os valores de cobertura obedecerão à modalidade de seguro contratada para cada veículo, conforme segue:

**6.1.1. Para veículos com Seguro Total (Compreensivo):**

- a) Casco: vide itens 6.1.2 e 6.1.3;**
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) nos seguintes valores por veículos:**
  - b.1. Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**
  - b.2. Danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**
- c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) nos seguintes valores por passageiro:**
  - c.1. Invalidez: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
  - c.2. Morte acidental: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- d) Responsabilidade Civil Ocupantes (RCO), nos seguintes valores para veículos com capacidade para mais de 10 (dez passageiros):**
  - d.1. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

**6.1.2.** Em caso de sinistro com perda total, a indenização corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do veículo constante na Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, considerando-se a última publicação disponível anterior à data do sinistro.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**6.1.3.** Na hipótese de indisponibilidade temporária da Tabela FIPE ou inexistência de cotação específica para o veículo sinistrado, o valor da indenização será apurado com base no valor de mercado do bem na data do sinistro, mediante a realização de, no mínimo, 03 (três) pesquisas de preços em fontes idôneas e especializadas, compatíveis com a categoria do veículo (leve ou pesado), adotando-se a média aritmética dos valores obtidos.

**6.1.4. Para veículos com Seguro de Responsabilidade Civil de Terceiros:**

- a) **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) nos seguintes valores por veículos:**
- b) **Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**
- c) **Danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**
- d) **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) nos seguintes valores por passageiro:**
- e) **Invalidez: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- f) **Morte acidental: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

## **7. DO PERFIL DOS MOTORISTAS**

**7.1.** Características individuais dos motoristas como idade ou gênero, não poderão ensejar majoração individualizada de prêmio ou exclusão de cobertura.

**7.2.** Considerando a natureza operacional da frota pública, não haverá indicação de condutor principal ou exclusivo para cada veículo, podendo a condução ocorrer por diferentes servidores autorizados pela Administração.

## **8. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**8.1.** Os veículos integrantes da frota municipal serão conduzidos exclusivamente por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP, sejam eles servidores efetivos (de carreira) ou ocupantes de cargos em comissão, devidamente autorizados pela Administração Pública para a condução de veículos oficiais, observadas as normas internas de utilização da frota e a legislação de trânsito vigente.

**8.2.** A condução poderá ocorrer por diferentes servidores, não sendo estabelecido condutor exclusivo para cada veículo.

## **9. DA OFICINA**

**9.1.** Fica a critério do Contratante a escolha da oficina, dentre aquelas credenciadas/autorizadas pela seguradora, para executar os reparos e danos, desde que regularmente credenciada junto à seguradora e em situação regular perante os órgãos fiscais.

## **10. DOS BÔNUS**

**10.1.** A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes na atual apólice, conforme descrito na tabela de veículos deste Termo de Referência.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**10.2.** A manutenção do bônus deverá observar as regras da SUSEP e as condições da apólice anterior.

## **11. DO ENDOSSO**

**11.1.** A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo entre o Município de Águas de Lindóia/SP e a empresa seguradora vencedora do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** O contrato administrativo disciplinará as condições gerais da prestação dos serviços securitários, incluindo vigência, obrigações das partes, fiscalização, gestão contratual e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

**11.3.** Caso o CONTRATANTE venha a adquirir novos veículos durante a vigência contratual, estes poderão ser incluídos na cobertura securitária mediante termo aditivo ao contrato administrativo, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.** Após a formalização do respectivo termo aditivo, a seguradora deverá proceder à emissão do competente endosso na apólice, contemplando a inclusão dos veículos, bem como eventuais ajustes de cobertura, valores segurados ou demais condições aplicáveis.

**11.5.** O endosso também poderá ser utilizado para promover outras alterações contratuais relativas às apólices, tais como:

**11.5.1.** inclusão ou exclusão de veículos;

**11.5.2.** atualização de dados cadastrais;

**11.5.3.** ajustes decorrentes de substituição de veículos da frota.

**11.6.** Toda alteração que implique modificação de valores contratuais deverá ser previamente formalizada por meio de termo aditivo, sendo o endosso o instrumento destinado à atualização das respectivas apólices.

## **12. DA APÓLICE**

**12.1.** Caberá a CONTRATADA emitir as apólices de seguro e encaminhá-las à Administração Pública no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e igual prazo valerá para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placas de veículos, classe de bônus etc., a contar do pedido expresso pela Administração.

**12.2.** Tanto no Contrato Administrativo quanto nas apólices emitidas, deverá constar de forma expressa o valor individual do prêmio correspondente a cada veículo segurado, conforme relação da frota constante neste Termo de Referência.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**12.3.** O detalhamento dos valores unitários tem por finalidade permitir o adequado controle administrativo, contábil e contratual, bem como possibilitar eventuais inclusões, exclusões ou substituições de veículos durante a vigência contratual, mediante endosso.

**12.4.** O prazo máximo para conclusão dos reparos será de 30 (trinta) dias, contados da autorização formal da seguradora, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

**12.5.** Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez pelo mesmo período, por pedido formal da CONTRATADA, com justificativa objetiva e somente se autorizado expressamente pelo CONTRATANTE;

**12.6.** Os custos das apólices deverão estar inclusos no valor do prêmio.

### **13. DAS FRANQUIAS**

**13.1.** A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente em função do preço proposto (prêmio), podendo, contudo, ser rejeitada caso ultrapasse o valor máximo admitido para contratação.

**13.2.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;

**13.3.** O valor da franquia aplicável em caso de sinistro observará os limites máximos estabelecidos no quadro abaixo, que define valores distintos conforme a categoria do veículo, contemplando, dentre outras, as seguintes classificações e valores máximos de Franquias:

<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>FRANQUIA (VALOR MÁXIMO)</b>
PASSEIO	R\$ 2.500,00
UTILITÁRIOS	R\$ 4.500,00
PESADOS	R\$ 7.000,00
AMBULÂNCIAS E VIATURAS	R\$ 6.000,00

**13.4.** Para fins de aplicação da franquia, cada veículo será enquadrado na respectiva categoria prevista na tabela mencionada no item anterior, devendo a seguradora observar os limites ali definidos, independentemente do valor individual de mercado do bem.

**13.5.** Na hipótese de eventual dúvida quanto ao enquadramento do veículo em determinada categoria, prevalecerá a classificação constante na documentação e/ou ficha técnica da montadora.

**13.6.** Os valores definidos na tabela de franquias constituem limites máximos admitidos, podendo as seguradoras apresentar propostas com franquias inferiores, caso assim desejem, sem prejuízo da avaliação econômica da proposta.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**13.7.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Águas de Lindóia/SP, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, observadas as normas de liquidação da despesa pública.

**13.7.1.** Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com Ente Público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse.

**13.8.** O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do sinistro.

**13.9.** No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

**13.10.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**13.11.** Para os veículos segurados exclusivamente na modalidade de Responsabilidade Civil de Terceiros, não haverá incidência de franquia de casco, aplicando-se apenas eventual franquia prevista para serviços acessórios, se houver, conforme proposta vencedora.

**13.12.** As franquias para cobertura de para brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas, deverão ser gratuitas, sem limite de acionamentos durante a vigência contratual.

#### **14. DO REAJUSTE E PREVISÃO DE PREÇOS**

**14.1.** Os valores dos prêmios contratados serão irremediáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Considerando a natureza do objeto, o reajuste somente será aplicável em caso de prorrogação contratual, observada a periodicidade mínima anual e as condições estabelecidas no contrato administrativo.

**14.3.** Após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor securitário, a ser definido no edital e no contrato administrativo.

**14.4.** O reajuste será aplicado exclusivamente mediante solicitação da contratada e após análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**14.5.** Após apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta que tenham substancial reflexo nos preços, poderá haver, para mais ou para menos, revisão do valor contratado;

**14.6.** Nos prêmios deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto.

### **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O CONTRATANTE designará fiscal para a fiscalização do contrato.

### **16. CUSTO DA APÓLICE**

**16.1.** Os custos das apólices deverão estar inclusos no valor do prêmio.

### **17. DO RASTREAMENTO**

**17.1.** Com o objetivo de possibilitar a redução do valor do prêmio securitário, a seguradora poderá, caso entenda necessário para composição de sua proposta ou gestão do risco, instalar dispositivos de rastreamento, monitoramento ou telemetria nos veículos segurados.

**17.2.** A eventual instalação dos dispositivos mencionados no item anterior deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, ficando sob inteira responsabilidade da seguradora os custos de fornecimento, instalação, manutenção e eventual retirada dos equipamentos.

**17.3.** A instalação deverá ser previamente comunicada à Administração e realizada de forma a não comprometer o funcionamento dos veículos, equipamentos embarcados ou garantias existentes, devendo observar os procedimentos operacionais definidos pelo Município.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** No Edital.

### **19. GESTÃO DE CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Gestor Contratual: Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira – Secretário de Administração**  
**Fiscal Contratual: José R. Paiva – Encarregado de Frotas**

**Caso o gestor ou fiscal nomeado seja exonerado ou tenha alteração de cargo no decorrer da vigência contratual, o servidor que passar a ocupar a respectiva função assumirá automaticamente as atribuições de gestor ou fiscal do contrato.**





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**19.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**19.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**19.6.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**19.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**19.6.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**19.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**19.6.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**19.6.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**19.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**19.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**19.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

**19.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**19.8.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**19.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**19.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**19.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

**19.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento do prêmio securitário será realizado em parcela única, observadas as condições de recebimento, liquidação da despesa e demais procedimentos previstos nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

## **21. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**21.1.** O objeto será considerado recebido provisoriamente com a emissão e entrega das respectivas apólices de seguro, devidamente conferidas pelo fiscal do contrato quanto à conformidade das coberturas, valores segurados, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**21.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade das apólices e da compatibilidade integral com as condições contratadas, mediante atesto do fiscal do contrato.

**21.3.** Constatada qualquer divergência, erro ou inconsistência nas apólices emitidas, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

**21.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto ao fiel cumprimento das coberturas e obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

**21.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após a verificação da regular execução do objeto, iniciar-se-á o prazo para liquidação da despesa.

**21.6.** Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal/Fatura contém:

- a) dados do contrato e da Administração;
- b) período de vigência correspondente;
- c) valor total do prêmio contratado;
- d) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

**21.7.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a correção, sem ônus para a Administração.

**21.8.** O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**21.9.** Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**21.10.** Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**21.11.** Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

**22. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**22.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**22.1.1.** A proposta deverá contemplar obrigatoriamente a totalidade dos veículos constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, sob pena de desclassificação.

**22.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado em edital;

**22.3.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor conforme a ser disciplinado em Edital;

**Em caso de substituição do gestor ou fiscal do contrato, o novo responsável assumirá o exercício das funções anteriormente desempenhadas pelo funcionário substituído.**

- **Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

**Em caso de discordância entre as especificações dos itens apresentados no ANEXO III do Edital e na plataforma do pregão eletrônico, prevalecerá a versão do edital.**

**Impossibilidade de cadastro de marca que irá identificar a empresa (marca que é o nome da empresa participante) no sistema BNC: A Empresa poderá no campo de preenchimento da Marca, para não identificar quem é a participante, colocar a palavra **“PRÓPRIA”**.**





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**TABELA I - RELAÇÃO DO VEÍCULOS; SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA – CASCO + RESPONSABILIDADE CIVIL + ACIDENTES PESSOAIS + ASSISTÊNCIAS);**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD.	PLACA	CHASSIS	COMB.	SECRETARIA	CLASSE DE BÔNUS	APÓLICE	PROPOSTA	DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE
1	XCMG	RETROESCAVADEIRA	2025/2025	-	XUG00870KSPA00095	DIESEL	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	-	7100116089	4582380	06/10/2025
2	IVECO	TECTOR 150E21	2019/2020	FKB8H44	93ZA01LF0L8937164	DIESEL	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5	01.31.0151471	623463	07/07/2025
3	FIAT	STRADA FREEDON	2025/2025	FPV6A52	9BD281BKPSYH04090	ALC/GAS	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0	01.31.0148760	551822	23/05/2025
4	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6	2020/2021	BYQ5I39	93Y4SRZH5MJ675607	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4	01.31.0155073	623474	04/09/2025
5	CHEVROLET	SPIN 1.8 AT LTZ	2018/2018	FSS6621	9BGJC7520JB270757	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7	01.31.0153638	623471	13/08/2025
6	CITROEN	AIRCROSS	2018/2019	PBL2379	935SUNFN1KB502262	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7	01.31.0160580	1063217	12/12/2025
7	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LT7	2023/2024	SWB7H80	9BGJJ7520RB181383	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	01.31.0160100	873250	05/12/2025
8	RENAULT	KWID ZEN	2020/2021	DJE5E95	93YRBB003MJ494559	ÁLC/GASOL	ASSUNTOS JURÍDICOS	5	01.31.0153287	623468	06/08/2025
9	M.BENZ	CAIO L.	2019/2020	DIB4660	9BM979277LB137747	DIESEL	EDUCAÇÃO	4	01.31.0157059	873238	09/10/2025
10	VW	15190 EOD ESCOLAR	2011/2011	DKI1635	9532882W6BR159908	DIESEL	EDUCAÇÃO	10	01.31.0155070	623477	04/09/2025
11	VW	15.190 EOD ESCOLAR	2012/2012	DKI1637	9532E82W7CR250275	DIESEL	EDUCAÇÃO	10	01.31.0155071	623476	04/09/2025
12	VW	15.190 EOD ESCOLAR	2013/2014	DKI1641	9532E82W8ER407282	DIESEL	EDUCAÇÃO	9	053175 4851560	12 18545481	12/03/2025
13	MPOLO	VOLARE V8L 4X4	2013/2014	DKI1649	93PB58M1MEC049409	DIESEL	EDUCAÇÃO	10	0531 75 5476534	12 27395732	18/02/2026
14	M.BENZ	ACCELO 1016	2021/2021	DUT7C16	9BM979076MB217993	DIESEL	EDUCAÇÃO	3	01.31.0155072	623475	04/09/2025

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br)      [licitacao@aguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdelindoiia.sp.gov.br)



**Município de Águas de Lindóia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Compras e Licitações

15	MERCEDEZ	MPOLO VICINO	2009/2009	EEF7H94	9BM6882729B662130	DIESEL	EDUCAÇÃO	10	0531 75 4802756	12 23622059	05/02/2025
16	VOLKSWAGEN	MPOLO	2020/2021	GAA1B46	9532E82W3MR111052	DIESEL	EDUCAÇÃO	5	01.31.0152447	623466	23/07/2025
17	M.BENZ	CAIO LG916	2018/2019	GDY9653	9BM979277KB108331	DIESEL	EDUCAÇÃO	3	01.31.0146783	483699	11/04/2025
18	VW	15.190 EOD	2020/2021	GAA3I62	9532E82W2MR112127	DIESEL	EDUCAÇÃO	4	01.31.0155070	623477	04/09/2025
19	M.BENZ	LO 916 ESC R	2022/2023	GGR7E03	9BM979282PB273398	DIESEL	EDUCAÇÃO	3	01.31.0157058	873239	09/10/2025
20	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LT7	2023/2023	EOI3C93	9BGJJ7520PB232047	ALC/GAS	EDUCAÇÃO	2	0531 75 4851552	12 18545480	12/03/2025
21	M. BENZ	CAIO LO 916.ORE	2022/2023	FJQ6F94	9BM979277PB284070	DIESEL	EDUCAÇÃO	2	01.31.0148978	521664	27/05/2025
22	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.180E	2025/2025	TIZ6B01	953AD5TF4SR017285	DIESEL	EDUCAÇÃO	0	0531 75 5057582	20 26580420	08/07/2025
23	VW	15.190 EOD ESCOLAR	2009/2010	DKI1626	9532882W9AR010939	DIESEL	ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	2	01.31.0153698	623472	13/08/2025
24	VW	MASCA GRANMIN	2013/2014	DJM9820	9532M52P9ER414056	DIESEL	ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	-	-	-	-
25	FIAT	STRADA WORK	2018/2018	FJG9777	9BD5781FFJY243379	ALC/GAS	ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	7	01.31.0148688	483701	22/05/2025
26	FIAT	DUCATO MINIBUS	2015/2016	GAC7971	93W244P2RG2157499	DIESEL	ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	10	01.31.0160581	873249	12/12/2025
27	RENAULT	KWID ZEN	2022/2023	DFG0H61	93YRBB004P1513706	ALC/GAS	ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	3	0531 75 5418984	12 27118661	19/01/2026
28	RENAULT	MASTER	2025/2026	UEI4E00	93YF62S00TJ331340	DIESEL	ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	0	01.31.0155617	785063	12/09/2025
29	MARCOPOLO	VOLARE 8V ESCOLAR	2009/2009	DKI1627	93PB42G3P9C030291	DIESEL	ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	10	0531 75 4802756	12 23622059	05/02/2025
30	RENAULT	KWID ZEN	2020/2021	FGL4A74	93YRBB003MJ494562	ÁLC/GAS	FAZENDA	3	01.31.0153287	623468	06/08/2025
31	FIAT	STRADA	2022/2022	FNP9I04	9BD281A2DNYX03048	ALC/GAS	GOVERNO	10	01.31.0160580	1063217	12/12/2025

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
 Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)      [licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br)





**Município de Águas de Lindóia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Compras e Licitações

		ENDURANCE									
32	CAOA/CHERRY	ARRIZO 5T	2019/2019	DZW2753	98RDC21B3KA010243	ALC/GAS	GOVERNO	6	0531 75 4851552	12 18545480	12/03/2025
33	CITROEN	AIRCROSS	2018/2019	EFF7D03	935SUNFN1KB518535	ÁLC/GAS	GOVERNO	10	01.31.0155368	623473	09/09/2025
34	FIAT	STRADADA ENDURAN	2025/2026	QSP7D79	9BD281AJPT9953589	ALC/GAS	GOVERNO	0	01.31.0161442	1160687	05/01/2026
35	RENAULT	KWID	2019/2020	ELU8831	93YRBB000LJ181239	ALC/GAS	OBRAS	5	01.31.0155263	623478	08/09/2025
36	IVECO	TECTOR 11-190	2020/2020	GIU0G94	93ZA01BDZL8937769	DIESEL	OBRAS	5	01.31.0158351	873240	03/11/2025
37	VOLKSWAGEM	VW 24.260 CRM 6X2	2022/2023	GJO7G64	9536K8247PR017169	DIESEL	OBRAS	3	01.31.0152448	623464	23/07/2025
38	RANDON	RETROESCAVADEIRA RD 40651D	2017	-	9AD406ATAH0006713L	DIESEL	OBRAS	-	-	4607780	14/10/2025
39	IVECO	DAILY 45170	2022/2023	FRW4J52	93ZK042CZP8505728	DIESEL	SAÚDE	10	01.31.0160099	873252	05/12/2025
40	RENAULT	KWID	2019/2020	BHV6248	93YRBB009LJ138504	ALC/GAS	SAÚDE	10	01.31.0159780	873248	02/12/2025
41	RENAULT	MASTER – AMBULÂNCIA	2018/2019	BWW8335	93YMAFEXAKJ549079	DIESEL	SAÚDE	7	01.31.0160882	1063218	18/12/2025
42	RENAULT	MASTER MBUS	2021/2022	BXD1G37	93YMEN4XENJ121127	DIESEL	SAÚDE	3	01.31.0142594	429647	09/01/2025
43	RENAULT	MASTER	2018/2019	DJU4449	93YMAFEXAKJ549026	DIESEL	SAÚDE	7	0531 75 5476569	12 27348036	18/02/2026
44	FIAT	DOBLO AMBUL.	2013/2013	DKI1G46	9BD223246D2032636	ALC/GAS	SAÚDE	10	01.31.0158351	873240	03/11/2025
45	RENAULT	KWID	2019/2020	DSV2155	93YRBB002LJ137839	ALC/GAS	SAÚDE	6	01.31.0155263	623478	08/09/2025
46	RENAULT	KWID	2019/2020	DTB0383	93YRBB000LJ137726	ALC/GAS	SAÚDE	10	01.31.0155263	623478	08/09/2025
47	RENAULT	KWID	2019/2020	DYS9383	93YRBB002LJ282041	ALC/GAS	SAÚDE	5	0531 75 4872940	12 24073882	25/03/2025
48	GM	MONTANA – AMBULÂNCIA	2018/2019	ECD4546	9BGCA8030KB116682	ALC/GAS	SAÚDE	7	01.31.0159245	873246	19/11/2025
49	RENAULT	KWID	2019/2020	EJH2880	93YRBB001LJ138285	ALC/GAS	SAÚDE	6	01.31.0155263	623478	08/09/2025
50	RENAULT	MASTER	2018/2019	EMK9119	93YMAFEXCKJ604060	DIESEL	SAÚDE	6	0531 75 4797132	12 23621931	31/01/2025
51	RENAULT	KWID	2019/2020	EXF4022	93YRBB001LJ137783	ALC/GAS	SAÚDE	6	01.31.0155263	623478	08/09/2025
52	RENAULT	MASTER AMBUL.	2018/2019	FHO3578	93YMAFEXCKJ279708	DIESEL	SAÚDE	7	01.31.0147273	491966	25/04/2025

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
 Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br)      [licitacao@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdelindoia.sp.gov.br)



**Município de Águas de Lindóia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Compras e Licitações

53	RENAULT	LOGAN	2020/2021	FQS4B28	8A14SRZH5ML389108	ALC/GAS	SAÚDE	5	01.31.0146783	483699	11/04/2025
54	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2018/2018	FYL7089	9BGJC7520JB253816	ALC/GAS	SAÚDE	6	01.31.0152232	623465	02/07/2025
55	NISSAN	NISSAN/V-DRIVE	2021/2021	FZC7E21	94DBCAN17MB202545	ALC/GAS	SAÚDE	4	01.31.0153638	623471	13/08/2025
56	VW	NOVA SAVEIRO	2016/2017	GFA6339	9BWKB45U3HP026557	ALC/GAS	SAÚDE	9	01.31.0155221	623479	08/09/2025
57	RENAULT	RENAULT MASTER	2022/2023	GFL3E31	93YF62001PJ243311	DIESEL	SAÚDE	3	01.31.0152448	623464	23/07/2025
58	RENAULT	KANGOO EXPRESS	2016/2017	GKD9770	8A1FC1605HL278228	ALC/GAS	SAÚDE	7	01.31.0146441	483698	04/04/2025
59	RENAULT	MASTER REVES	2023/2024	FVZ1F62	93YF6200XRJ560118	DIESEL	SAÚDE	2	01.31.0146441	483698	04/04/2025
60	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CD ROBUST	2023/2023	FKM8E83	9BWJL45U3PP072154	ALC/GAS	SAÚDE	1	01.31.0146810	491966	14/04/2025
61	RENAULT	MASTER GREEN	2024/2025	TMG-5F57	93YF62003SJ930170	DIESEL	SAÚDE	1	01.31.0159619	873247	28/11/2025
62	MMC	L200 TRITON SPO GL	2022/2023	ESS6H11	93XLJKL1TPCN51573	DIESEL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	3	01.31.0152448	623464	23/07/2025
63	RENAULT	DUSTER INTENSE	2024/2025	STV5H88	93YHJD202SJ875761	ALC/GAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	9	01.31.0146257	483696	01/04/2025
64	RENAULT	DUSTER INTENSE	2023/2024	SUP6C23	93YHJD203RJ723109	ALC/GAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	9	01.31.0146257	483696	01/04/2025
65	YAMAHA	XTZ250 TENERE	2013/2014	FSA1628	9C6KG0450E0027613	GASOLINA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	10	01.31.0148976	521664	27/05/2025
66	YAMAHA	XTZ250 TENERE	2014/2014	FSU8263	9C6KG0450E0029357	GASOLINA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	9	01.31.0148977	521664	27/05/2025
67	FIAT	STRADA WORK	2018/2018	GHV2969	9BD5781FFJY243362	ALC/GAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	7	01.31.0148688	483701	22/05/2025
68	FIAT	STRADA ENDURANCE	2022/2023	FWM1H93	9BD281A2DPYY16041	ALC/GAS.	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	10	01.31.0158901	873244	12/11/2025
69	FIAT	STRADA ENDURANCE	2022/2023	FWN6A51	9BD281A2DPYY17204	ALC/GAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	10	01.31.0155263	623478	08/09/2025
70	RENAULT	MASTER EUROLAR	2012/2013	DKI1645	93YADC1L6DJ280469	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	9	01.31.0159780	873248	02/12/2025
71	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	-	-	HBZN0140JEA04300	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-	-	-
72	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	2022	-	XUG0300VTMPB01958	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-	-	-

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
 Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)      [licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br)



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

73	XCMG	RETROESCAVADEIRA	2022	-	XUG08703HNPA00067	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	-	7100113919	-	29/07/2025
74	NEW HOLLAND	TRATOR TL5.808	2020	-	HCCZTL80ALCJ96117	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-	-	-
75	MASSEY FERGUSON	TRATOR MF 5710C CABINADO	2022		LOTE 5710665717	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-	-	-
76	VW	15.190 EOD ESCOLAR	2011/2011	DKI1633	9532882WXBR160804	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	10	01.31.0155070	623477	04/09/2025
77	IVECO	TECTOR 170E22 LIXO	2012/2013	DKI1639	93ZA1RGH0D8921308	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-	-	-
78	IVECO	TECTOR 170E28	2018/2019	FCY8282	93ZA1RMH0K8934140	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	7	01.31.0158700	873242	07/11/2025
79	INTERN.	4400P7 6X4	2014/2014	FSC3G94	978MSTBTXER037110	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	10	0531 75 5476526	12 27395734	18/02/2026
80	IVECO	TRACTOR 170E28	2020/2020	GAR8D56	93ZA1PMH0L8938540	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	5	01.31.0153386	623470	08/08/2025
81	FORD	FORD CARGO 1731	2018/2019	GEC3628	9BFYEBUF9KBS72090	DIESEL	SERVIÇOS PÚBLICOS	5	01.31.0149247	483703	30/05/2025
82	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2014/2015	FOD1365	9BGJC75E0FB181566	ALC/GAS	TURISMO, CULTURA E LAZER	10	0531 75 5418984	12 27118661	19/01/2026



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**TABELA II – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE TERCEIROS (RCF), COM COBERTURA ADICIONAL DE ACIDENTES PESSOAIS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD.	PLACA	CHASSIS	COMB.	SECRETARIA	CLASSE DE BÔNUS	APÓLICE	PROPOSTA	DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE
1	CHEVROLET	CELTA 1.0L	2012/2012	DKI1636	9BGRG48F0CG367343	ALC/GAS	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8	0531 75 4872940	12 24073882	25/03/2025
2	FIAT	STRADA WORKING	2013/2013	DKI1640	9BD27805MD7668236	ALC/GAS	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENT O SOCIAL	-	-	-	-
3	VW	KOMBI ESCOLAR	2007/2007	BPY1568	9BWGF07X17P014612	ALC/GAS	EDUCAÇÃO	-	-	-	-
4	VW	GOL 1.0	2007/2008	BPY1571	9BWCA05W38T08361 1	ALC/GAS	EDUCAÇÃO	10	01.31.015809 6	873434	28/10/2025
5	FIAT	DOBLO ATTR. 1.4	2012/2013	DKI1638	9BD119707D1096075	ALC/GAS	EDUCAÇÃO	10	01.31.015705 8	873239	09/10/2025
6	VW	KOMBI	1992/1993	BHN8621	9BWZZZ23ZNP020186	GASOLINA	ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE	-	-	-	-
7	VW	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	BPY1554	9BWGB07X03P004496	GASOLINA	OBRAS	-	-	-	-
8	VW	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	BPY1556	9BWGB07X03P004577	GASOLINA	OBRAS	-	-	-	-
9	VW	13.150	2002/2002	BPY1557	9BWBD72S82R217207	DIESEL	OBRAS	-	-	-	-
10	VW	SAVEIRO 1.6	2003/2003	BPY1561	9BWEB05X434008661	GASOLINA	OBRAS	-	-	-	-
11	GM	CORSA SEDAN MAXX	2005/2006	BPY1564	9BGXH19G06B157312	ALC/GAS	OBRAS	7	01.31.014681 0	491966	14/04/2025
12	VW	KOMBI ESCOLAR	2007/2008	BPY1569	9BWGF07X38P000874	ALC/GAS	OBRAS	-	-	-	-
13	VW	KOMBI	2007/2008	BPY1573	9BWGF07X08P011489	ALC/GAS	OBRAS	-	-	-	-
14	FIAT	FIORINO AMBUL.	2008/2009	DKI1621	9BD25504998846316	ALC/GAS	OBRAS	-	-	-	-
15	FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	FQX8162	9BD17122LE5922926	ALC/GAS	SAÚDE	10	01.31.016058 0	1063217	12/12/2025

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdelindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br) [licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br)





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

16	RENAULT	KANGOO	2013/2014	OPQ861 2	8A1FC1415EL609772	ALC/GAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	-	01.31.015301 2	623467	01/08/2025
17	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	DKI1628	9BD15802AB6468837	ALC/GAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	10	01.31.015507 3	623474	04/09/2025
18	CHERRY	QQ	2017/2018	FHK5411	98RDB12B3JA004033	ALC/GAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	7	01.31.014644 4	483697	04/04/2025
19	FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	FQX7898	9BD17122LE5923821	ALC/GAS	SERVIÇOS PÚBLICOS	10	01.31.016009 8	873251	05/12/2025
20	VW	KOMBI	2007/2008	BPY1577	9BWGF07X88P011210	ALC/GAS	TURISMO, CULTURA E LAZER	-	-	-	-
21	FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	FTG1596	9BD17122LE5923602	ALC/GAS	TURISMO, CULTURA E LAZER	10	01.31.016088 2	1063218	18/12/2025

- **A empresa deverá apresentar proposta readequada como condição para a assinatura do contrato, contendo a discriminação dos valores dos seguros individuais de cada veículo, a fim de que tais informações constem expressamente no termo contratual, bem como sirvam de base para a emissão do empenho orçamentário.**

